



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2024/IDR-UNILAB

Redenção, 02 de setembro de 2024.

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, para ciência e atendimento.

À Coordenação do do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, para ciência e atendimento.

Aos discentes do PPGSTS, para ciência.

**Assunto: regime didático e registro de componentes curriculares no SIGAA**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.010423/2024-08.

Prezados,

Em comum acordo entre a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis (PPGSTS) e a direção dos Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR, objetivando a qualidade do programa e o cumprimento integral do [Regimento Interno do PPGSTS](#), considerando o [Regimento Geral da Unilab](#), o [Regimento Geral das Pós-Graduações da Unilab](#), o [Regimento Interno do IDR](#), considerando que o PPGSTS é um programa *stricto sensu* presencial, não havendo nenhuma menção/permissão no Regimento e/ou Projeto Político Pedagógico ao ato ministrar de aulas em modo remoto, o diretor do IDR no uso de suas atribuições legais, orienta e solicita pleno cumprimento:

1. As atividades didáticas (aulas) do programa são obrigatoriamente presenciais, realizadas nas dependências da Universidade (salas de aula e laboratórios) e de seus órgãos complementares;
2. Aulas remotas são permitidas única e exclusivamente quando da participação de docentes convidados, de instituições fora do estado do Ceará ou fora da região metropolitana de Fortaleza, com participação devidamente detalhada em plano de aula;
3. Deve-se esclarecer aos discentes a natureza presencial do programa, bem como, os compromissos assumidos quando da aceitação das normas do edital de seleção ao qual se submeteram, em particular, da necessidade de se fazer presente na Universidade para o cumprimento das disciplinas, pesquisas e demais estudos;
4. O registro de componentes curriculares no SIGAA deve obedecer a carga horária do componente, não havendo duplicidade de contagem de carga horária;
5. Quando do compartilhamento de carga horária, a soma dos créditos repartidos entre os docentes deve ser igual ao total da carga horária do componente;

6. Recomenda-se registro de frequência dos discentes nos componentes curriculares no sistema SIGAA concomitante ao desenvolvimento do componente;
7. Desaconselha-se a oferta de disciplinas em finais de semana e fora período matutino/vespertino;
8. As disposições deste ofício-circular terão validade até aprovação e implementação de novo Regimento Interno do programa.

Atenciosamente,

**LUCAS NUNES DA LUZ**

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 03/09/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1002009** e o código CRC **55030CA2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.010423/2024-08

SEI nº 1002009